

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2001, DE 26/11/2001**

"Altera o Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 032/2001, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IMPC e regulamentação da Previdência dos Servidores Municipais de Coxim-MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 032/2001, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IMPC e regulamentação da Previdência dos Servidores Municipais de Coxim-MS".

**Parágrafo Único** – No Artigo acima citado, onde se lê: "São segurados obrigatórios do IMPC, com inscrição compulsória os Servidores Estatutários"; leia-se "São segurados obrigatórios do IMPC, com inscrição compulsória os Servidores Efetivos".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO., em 26 de Novembro de 2001.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS